

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(EPP), CONFORME PREVISÃO LEGAL DO ART. 7º DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/12.**

|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE</b>                                                               | Pregão Eletrônico nº 009/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>TIPO</b>                                                                     | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                   | Por Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>                                                        | Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás (IPASGO)                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>PROCESSO</b>                                                                 | 201900022101333                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>DATA DE INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> | A partir das 09h:00min do dia 03/11/2020 (Horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>                                       | A partir das 09h:30min, do dia 17/11/2020 (Horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>OBJETO</b>                                                                   | Contratação de empresa especializada em reparos/manutenção do mobiliário do IPASGO, tais como estofamento para cadeira fixa, giratória, longarinas; prateleiras de aço e estruturas metálicas (das cadeiras fixas e giratórias e longarinas) armários (alto, médio e baixo), estações de trabalhos e gaveteiros em madeira. |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                                     | R\$ 17.233,04 (dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos)                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>ENDEREÇOS ELETRÔNICOS</b>                                                    | <a href="http://www.ipasgo.go.gov.br">www.ipasgo.go.gov.br</a><br><a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>                                                                                                                                                                                    |
| <b>TELEFONE E E-MAIL</b>                                                        | (62)3238-2604<br><a href="mailto:licitacao@ipasgo.go.gov.br">licitacao@ipasgo.go.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>PREGOEIRO</b>                                                                | Jardel Mota Marinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

## PREÂMBULO

O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, localizado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, por meio de seu Presidente Hélio José Lopes, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 348.125.981-68, RG nº 1571585 SSP/GO, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro Jardel Mota Marinho, usando a competência delegada na Portaria Administrativa nº 151/2020, de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro nº 2020186100455 e autorização do Núcleo de Suprimentos, Logística e de Frotas - NSLF/SEAD nº 77179, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizado em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), oriundo do Processo nº 201900022101333, objetivando a contratação de empresa especializada em reparos/manutenção do mobiliário do IPASGO, tais como estofamento para cadeira fixa, giratória, longarinas; prateleiras de aço e estruturas metálicas (das cadeiras fixas e giratórias e longarinas) armários (alto, médio e baixo), estações de trabalhos e gaveteiros em madeira. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014, Decreto Estadual 8.189/2014, de 11 de Junho de 2014 e Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de Maio de 2020, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, com alterações posteriores, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Este Edital está disponível aos interessados no endereço acima mencionado e publicado nos sites [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) à disposição das empresas cadastradas no **CADFOR** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, ambos de livre acesso.

### 1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada em reparos/manutenção do mobiliário do IPASGO, tais como estofamento para cadeira fixa, giratória, longarinas; prateleiras de aço e estruturas metálicas (das cadeiras fixas e giratórias e longarinas) armários (alto, médio e baixo), estações de trabalhos e gaveteiros em madeira conforme planilha descritiva.

## 1.2 - Planilha Descritiva

| Lote 01 |        |                                     |                                                                                                                                                                         |       |                           |                               |                            |
|---------|--------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| ITEM    | CÓDIGO | MODELO / DESCRIÇÃO                  |                                                                                                                                                                         | UNID. | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
| 1       | 2997   | Cadeira Secretária fixa e giratória | Revestimento em tecido crepe ou couríssimo                                                                                                                              | Unid  | 80                        | 88,33                         | 7.066,40                   |
|         |        | Cadeira Executiva fixa e giratória  |                                                                                                                                                                         |       |                           |                               |                            |
|         |        | Poltrona Diretor fixa e giratória   |                                                                                                                                                                         |       |                           |                               |                            |
|         |        | Poltrona Presidente                 |                                                                                                                                                                         |       |                           |                               |                            |
| 2       | 2997   | Longarina 03 Lugares                | Revestimento em tecido crepe ou couríssimo                                                                                                                              | Unid  | 4                         | 223,33                        | 893,32                     |
| 3       | 2997   | Longarina 02 Lugares                | Revestimento em tecido crepe ou couríssimo                                                                                                                              | Unid  | 4                         | 161,67                        | 646,68                     |
| 4       | 2997   | Sofá 03 Lugares                     | Revestimento em tecido crepe ou couríssimo                                                                                                                              | Unid  | 2                         | 725,00                        | 1.450,00                   |
| 5       | 2997   | Cadeira Giratória                   | Revisão de Mecanismo                                                                                                                                                    | Unid  | 31                        | 110,00                        | 3.410,00                   |
|         |        | Cadeira ou Poltrona                 | Troca de sapatas, pinos, travas, parafusos, porcas, garras; ajustes, soldas, pinturas; limpeza, substituição de estrutura ou base quebrada, reparo de laterais e braços | Unid  |                           |                               |                            |
|         |        | Cadeira ou Poltrona                 | Higienização/lavar a seco                                                                                                                                               | Unid  |                           |                               |                            |
|         |        | Cadeira ou Poltrona                 | Troca da madeira(chassi) assento e encosto                                                                                                                              | Unid  |                           |                               |                            |
|         |        | Cadeira ou Poltrona                 | Lubrificação ou reaperto                                                                                                                                                | Unid  |                           |                               |                            |
|         |        | Cadeira ou Poltrona                 | Pintar Base                                                                                                                                                             | Unid  |                           |                               |                            |
| 6       | 2997   | Armário Alto de Madeira             | Fixação e reposição de parafusos de fixação dos puxadores das portas;                                                                                                   | Unid  | 5                         | 218,33                        | 1.091,65                   |
|         |        |                                     | Reforma (troca de laminados, acabamentos, pintura);                                                                                                                     | Unid  |                           |                               |                            |
| 7       | 2997   | Armário baixo de madeira            | Fixação e reposição de parafusos de fixação dos puxadores das portas;                                                                                                   | Unid  | 5                         | 205,00                        | 1.025,00                   |

|                                                                    |      |                      |                                                                                                                        |      |               |        |        |
|--------------------------------------------------------------------|------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------|--------|
|                                                                    |      |                      | Reforma (troca de laminados, acabamentos, pintura);                                                                    | Unid |               |        |        |
| 8                                                                  | 2997 | Gaveteiro de madeira | Fixação e reposição de parafusos de fixação dos puxadores das gavetas e tampo;                                         | Unid | 5             | 160,00 | 800,00 |
|                                                                    |      |                      | Manutenção/reposição dos trilhos telescópicos das gavetas;                                                             | Unid |               |        |        |
| 9                                                                  | 2997 | Estação de Trabalho  | Fixação do tampo e reposição de parafusos e porcas de fixação à estrutura (parafusos tipo ALLEN e porcas cilíndricas); | Unid | 3             | 283,33 | 849,99 |
|                                                                    |      |                      | Reforma (troca de laminados, acabamentos, pintura);                                                                    | Unid |               |        |        |
| TOTAL ESTIMADO                                                     |      |                      |                                                                                                                        |      | R\$ 17.233,04 |        |        |
| OBS. : JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS VALORES DAS PEÇAS NOS SERVIÇOS |      |                      |                                                                                                                        |      |               |        |        |

1.2.1 - Embora existam os códigos do sistema Comprasnet.GO, correspondente aos produtos objeto deste Edital, deve se levar sempre em consideração as especificações contidas no Termo de Referência, para o cadastro das propostas de preços para cada produto/serviço.

### 1.3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1 - Os serviços de manutenção dos itens citados na planilha descritiva serão realizados por demanda, que será feita através de contato telefônico e/ou por e-mail de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

1.3.2 - Na planilha descritiva acima esta sinalizando a quantidade máxima anual de cada item à ser reparado.

1.3.3 - Deverá ser utilizado material de 1ª linha nos reparos e estofamentos e nas cores definidas pelo Instituto, mantendo o padrão do mobiliário existente.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas inseridas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas e que estiverem cadastradas no

CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, mantido pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e de Frotas - NSLF/SEAD, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1 - Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. A Licitante vencedora que se valer da utilização do CRC com “status irregular” para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, sendo condição obrigatória para a sua contratação.

2.1.2 - Para as Licitantes que tiverem cadastro simplificado, caso pretenda utilizar-se de outros cadastros de fornecedores que atendam a legislação pertinente para participação em pregão, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, ficando dispensado de apresentar toda documentação abrangida pelo referido cadastro apresentando somente o cadastro que possuir ao CADFOR e será registrado apenas na condição de credenciado.

2.2 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

2.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

2.4 - Ainda que o valor médio estimado do objeto deste Edital esteja dentro do permitido para as contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993, para a escolha da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, considerou-se o período de vigência, bem como possíveis prorrogações, em conformidade à Orientação Normativa nº 10 da AGU.

2.5 - Em atendimento ao estabelecido no art. 42 da Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quando se tratar de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento que junto com a nota de empenho, possui força de Contrato.

2.5.1 - Considerando que o presente objeto está enquadrado na previsão legal de exclusividade na contratação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), conforme previsto no caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, uma vez que a contratação pretendida tem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se a pretendida contratação exclusivamente à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.5.2 - O tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), somente será concedido àquelas que apresentarem toda

a documentação exigida na habilitação, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6 - Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo estabelecido no art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/12, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente, deverá ficar registrado em ata do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

2.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no art. 5º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.7 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Seção III, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a licitante que se enquadrar como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá declarar-se no credenciamento, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, no envio dos Documentos para Habilitação, cuja data de expedição não exceda a 60 (sessenta) dias anteriores à realização do pregão. Decairá do direito aos benefícios da mencionada Lei, as empresas que não credenciarem-se como ME e/ou EPP.

2.8 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.9 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) pela Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º desta referida Lei.

2.10 - É vedada a participação de:

2.10.1 - Interessados que se encontrarem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação e/ou empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.10.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no § único do art. 97, da Lei nº 8.666/93;

2.10.3 - Licitante que se encontre com restrições administrativas e/ou judiciais quanto a sua participação em procedimentos licitatórios ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, direta ou indireta;

2.10.4 - Empresas que estejam suspensas de participar em licitações, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, mantido pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e de Frotas - NSLF/SEAD

2.10.5 - Licitantes cujo objeto social seja incompatível com o objeto deste Edital.

2.10.6 - Empresas que estejam reunida em consórcio ou coligação;

2.10.6.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme Art.33 da Lei 8.666/93 e Acórdão 1165/2012 - TCU.

2.10.7 - É expressamente vedada a participação de empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do IPASGO, vedação prevista no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, bem como, que possua vínculo com ocupantes de cargo ou emprego nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Estado de Goiás, que possa ser enquadrado em qualquer ato que configure conflito de interesses, de acordo com o previsto nos Arts 4º e 5º da Lei nº 18.846/15.

2.10.8- É vedada ainda, a associação da Licitante com outrem, a Cessão, Fusão, Cisão ou Incorporação, total ou parcial, sob pena de rescisão contratual, conforme art. 78, inciso VI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.11 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema Comprasnet.GO, no endereço <http://www.comprasnet.go.gov.br>, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

3.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, e sua concessão é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.1.2 - Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica a Licitante interessada responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3238-2604, com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

3.2 - Serão conhecidas apenas as impugnações, esclarecimentos ou providências que tenham sido protocoladas até o prazo estabelecido no item 3.1.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição dos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos. Se a impugnação, esclarecimento ou providência não estiver conforme as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro não conhecerá de suas razões.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

3.5 - As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

3.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso haja modificação do ato convocatório e esta possa afetar diretamente a formulação das propostas, nos termos do § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente as Licitantes previamente credenciadas (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).

4.1.1 - Caso da Licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, seja vencedora do certame, o sistema Comprasnet.Go remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 16 do presente Edital.

4.4 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas junto à Superintendência de Suprimentos e Logística/SUPRILOG, pelos telefones (62) 3201-6625/6629 e para operação do sistema Comprasnet.Go pelo telefone (62) 3201-6516.

4.5 - Conforme estabelecido no subitem 2.5 deste Edital, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - As propostas comerciais e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema Comprasnet.GO, a partir do dia 03/11/2020, às 09h:00min, até a data da abertura da sessão pública, que ocorrerá dia 17/11/2020, às 09h:30min (horário de Brasília).

5.1.1 - O envio das propostas no sistema ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e será feito após o preenchimento do formulário eletrônico, no qual a Licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

5.1.2 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará a Licitante as sanções previstas neste Edital.

5.1.3 - As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.4 - As propostas a serem cadastradas no sistema Comprasnet.GO deverão ser elaboradas levando em consideração os detalhamentos técnicos e especificações do objeto, descritos no Termo de Referência.

5.1.5 - O preenchimento das planilhas de custos e também a formação de preços e propostas devem seguir os ditames deste Edital, bem como aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela Licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos da etapa de julgamento.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, para a prestação dos serviços pretendidos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, deslocamento, mão de obra para carga e descarga,

instalação e retirada de equipamentos e, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa CONTRATADA. A proposta comercial enviada deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados no Pregão Eletrônico.

5.5 - As empresas Licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, no que couber, nos termos do inciso XCI do art.6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7569/2012 que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgão da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de participação serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

5.5.1 - Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na proposta vencedora do certame, devendo a CONTRATADA demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do Contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que o IPASGO e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

5.5.2 - O disposto nos subitens 5.5 e 5.5.1, descritos acima, não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

5.6 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do certame, a proposta que apresentar o menor preço total para o lote do objeto licitado, embora seja necessário o registro do preço unitário para o serviço.

5.7 - O preço ofertado deverá ser em Real (R\$) e não poderá exceder a duas casas decimais.

5.8 - O IPASGO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação dos documentos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

5.9 - Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pela Licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 7.3.

5.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 - Na proposta deverá constar o número da agência da **CEF (Caixa Econômica Federal)** e número da conta corrente na qual deverão ser depositados os pagamentos do objeto que porventura venha a ser executado pela Licitante, caso seja declarada vencedora do certame, conforme dispõe o art. 4º da Lei 18.364/2014.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

6.1 - No dia 17/11/2020, às 10h:30min, será aberta a sessão pública através do sistema Comprasnet.GO, no endereço [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

6.1.1 - Uma vez iniciada a sessão pública do pregão, não caberá desistência da proposta pela Licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2 - As Licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes.

6.4 - Da sessão, o sistema gerará ata da sessão pública, que conterá, entre outros, os seguintes registros:

- a) as licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação.

6.5 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.5.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo Pregoeiro.

6.5.3 - Somente as propostas não desclassificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 6.6 - DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

6.6.1 - A abertura da fase competitiva de lances tem início previsto para o dia 17/11/2020, às 10h:40min e o encerramento dessa fase ocorrerá na forma descrita no subitem 6.6.7.2.

6.6.1.1 - Classificadas as propostas, será dado início à fase competitiva, oportunidade em que as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6.2 - Deverá ser observado o intervalo mínimo de **R\$ 30,00 (trinta reais)** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, com fundamento no valor expressivo da contratação.

6.6.3 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.6.4 - A Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, citado do item 6.6.2, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.6. - Durante a sessão pública, as Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, com vedação à identificação da Licitante.

6.6.6.1 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.6.7 – Será adotado o modo de disputa aberto e a etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.6.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.6.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6.10 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver Licitante que atenda à primeira hipótese.

6.6.10.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.6.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.6.10.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1 - A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.1.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, mediante negociação, conforme estabelece o item 7.1 deste Edital.

7.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a Licitante detentora da melhor oferta.

7.3 - Após solicitação do Pregoeiro no sistema será concedido o prazo de **02 (duas) horas**, para envio da proposta e documentos complementares adequados, se necessário, ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 7.1.

7.4 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação da Licitante conforme disposições do Edital.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.6 - Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou a Licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as Licitantes.

7.7 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 7.3.

7.8 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível as Licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.4.1) **exceto o Contrato social**,

regularidade fiscal (item 8.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 8.4.3), **exceto o balanço patrimonial**, desde que os documentos, integrantes do Certificado (CRC), estejam atualizados e em vigência, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida, atualizada e regularizada na própria sessão.

8.1.1 - Apresentar Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver a Licitante, prestado os serviços pertinentes ao objeto desta licitação ao órgão declarante (**qualificação técnica**). O Atestado deverá conter, no mínimo, a razão social da empresa /órgão declarante, o nome do responsável pela declaração, o cargo ou função que ocupa e dados para contato, como: e-mail, telefone, endereço, etc).

8.2 - As empresas que se encontram em recuperação judicial e se interessarem em participar desta licitação, somente poderão fazê-lo apresentando, na fase de credenciamento, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Ac. nº 8.271/2011 - 2ª Câmara TCU, DOU de 04/10/2011).

8.3 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, cuja data de expedição não exceda a 60 (sessenta) dias anteriores à realização do pregão.

## **8.4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **8.4.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA**

8.4.1.1 - Documento pessoal do representante legal da Licitante;

8.4.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.4.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social e seus aditivos em vigor, incluindo a última alteração contratual devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

8.4.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.4.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

8.4.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

8.4.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante (CND);

8.4.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante (CND);

8.4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (CND).

#### **8.4.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.3.1 - Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta. Se a comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

8.4.3.2 - Para Licitantes que se encontrem em regime de recuperação judicial, deverá ser apresentada a Certidão retromencionada, mesmo que esteja positiva acompanhada da documentação prevista no subitem 8.4

8.4.3.3 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados em órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa (inciso I, art.31 da Lei nº 8.666/93). É vedada apresentação de balancetes ou balanços provisórios, com exceção de empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social, sendo que estas

deverão apresentá-los certificados por auditor independente. Apresentar também os termos de abertura e encerramento dos livros contábeis.

8.4.3.4 - A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) A empresa Licitante deverá apresentar os cálculos dos índices acima solicitados e serão verificados pela Assessoria Contábil do Instituto.

b) Quando os índices de balanço patrimonial forem inferiores a 1,0 (um) a Licitante deverá apresentar comprovação de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

c) Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelas Licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **8.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.4.1 - Atestado emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência da proponente em prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital.

8.4.4.2 - O atestado deverá conter, ainda, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE, o nome do responsável pelo atestado e a especificação do serviço prestado.

#### **8.4.5 - DAS DECLARAÇÕES**

8.4.5.1 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa (razão social), endereço, CNPJ, bem como assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa:

8.4.5.1.1 - Declaração de que a Licitante não emprega menor, de acordo com determinação prevista no Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Licitante, conforme modelo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DECLARAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99). |
| _____<br>Local e data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| _____<br>Assinatura do representante legal da empresa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

8.4.5.1.2 - Declaração expressa de que aceita as condições definidas neste Edital e seus Anexos, conforme modelo a seguir:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DECLARAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A empresa _____, CNPJ nº _____, declara expressamente que aceita as condições definidas neste Edital e seus Anexos, para a prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela conservação das instalações do CONTRATANTE, bem como pelos atos ou ações de seus funcionários ou prepostos. |
| _____<br>Local e data                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| _____<br>Assinatura do representante legal da empresa                                                                                                                                                                                                                                                |

8.4.5.1.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DECLARAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nem se encontra suspensão do direito de contratar com a Administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| _____<br>Local e data                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Assinatura do representante Legal da empresa

8.4.5.1.4 - As declarações incompletas, falsas, dúbias ou em desacordo com as especificações deste Edital, implicam na automática desclassificação da Licitante no certame, sem prejuízo de demais sanções legais.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, conforme aviso automático do sistema, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, por meio eletrônico, em formulário próprio, com registro de suas razões em campo próprio definido pelo sistema eletrônico.

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 9.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.

9.1.1.1 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.2 - Sendo as manifestações coerentes, será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões fundamentadas de recurso no sistema, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ainda que entregues pessoalmente, bem como os que forem enviados pelo *chat*, e-mail ou por fax.

9.1.4 - Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos pelo Pregoeiro, que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

9.2 - No caso de indeferimento do recurso apresentado, deverá o Pregoeiro encaminhá-lo à autoridade superior competente para conhecimento e manifestação.

9.3 - O encaminhamento do recurso à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todas as Licitantes no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V, do caput do Art. 13, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.2 - Na ausência de recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, representado pelo IPASGO e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital, do Termo de Referência e demais normas pertinentes.

11.2 - A licitante vencedora fica obrigada a providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: <http://sei.goias.gov.br/>.

11.2.1 - As informações complementares para a realização do cadastro poderão ser obtidas junto à Gerência de Logística Documental da Superintendência de Suprimentos e Logística/SUPRILOG, pelos telefones (62) 3201-5723/5727.

11.2 - A Licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, celebrar o referido Ato. Caso não possa ser cumprido este prazo, poderá, desde que devidamente justificado e aceito pela administração, solicitar prorrogação do prazo por igual período.

11.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1 - Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outra Licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata este Edital.

11.4 - Fica a CONTRATADA obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no que se aplicar o objeto.

11.5 - Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá manter integralmente as exigências editalícias, conforme previsto no inciso XI do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

11.6 - Por força do art. 6º, da Lei Estadual nº 19.754/2019 é obrigatória, antes da assinatura do contrato, a consulta prévia ao CADIN ESTADUAL a fim de comprovar que a CONTRATADA não possua registro positivo, sendo que a existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à celebração do contrato.

11.7 - Fica assegurado por interesse da Administração o direito à rescisão contratual caso entre em vigor Ata de Registro de Preços em valor mais vantajoso à Administração Pública, desde que a CONTRATADA seja notificada com 30 dias de antecedência.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta aquisição/contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

12.1.1 - A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

12.2 - O Pagamento será feito mensalmente ou conforme a demanda até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, a apresentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue no IPASGO ao Gestor do Contrato, situado na Avenida 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário.

12.3 - A CONTRATADA deverá apresentar

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão negativa de débitos municipais (ISS);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e a dívida ativa da união;
- d) Certidão de débitos estaduais inscritos em dívida ativa – negativa (SECRETARIA DE ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.4 - Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

### 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado conforme inciso 2º art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Serão passíveis de reajuste contratual, visando o equilíbrio financeiro, os valores inicialmente contratados, somente após o período de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato.

13.3 - No caso do primeiro reajuste, o prazo de um ano para ser requerido é contado da data da proposta apresentada pela empresa, sendo o prazo limite para a solicitação, a data da próxima prorrogação contratual, sob pena de preclusão, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste.

13.4 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5 - O reajuste será concedido quando da prorrogação, com base na variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

### 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1 - No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

14.2 - Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:  
 $EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado.

Sendo:

$I = (TX/100)/365$

TX = 6%

$I = (6/100)/365$   
 $I = 0,00016438$

## 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.

15.2 - Compete ao gestor/fiscal:

15.2.1 - Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, Edital e proposta da Contratada, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

15.2.2 - Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

15.2.3 - Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

15.2.4 - Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

15.2.5 - Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados da Contratada, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários da Contratada;

15.2.6 - Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

15.2.7 - Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

15.2.8 - Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

15.2.9 - Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

15.2.10 - Aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

15.2.11 - Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

15.2.12 - Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

15.2.13 - Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

15.3 - A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

16.2. No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;

d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;

e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

16.3 - No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.4 - O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, *inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

16.5 - Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

16.6 - Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

## **17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão às custas dos recursos orçamentários do Programa 2020.18.61.04.122.4200.4213.03 e Classificação de Natureza de Despesa 3.3.90.39.15, proveniente de recurso próprio fonte (220).

## **18. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL**

18.1 - A Licitante vencedora se obriga a adotar conduta ética e profissional durante a execução do objeto deste Edital, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.423, de 10 de Abril de 2019, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada, bem como o disposto em normas editadas pelo IPASGO, que guardem consonância com a matéria.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1- A Licitante vencedora do certame, deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, conforme previsto no inciso XIII do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E - Goiás e no endereço eletrônico: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, poderão ser publicados no Diário Oficial do Estado, se necessário.

19.3 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).

19.4. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro a em contrário.

19.5 - Os casos omissos do presente pregão eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.6 - A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de serviços não previstos contratualmente.

19.7 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.

19.7.1 - As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço constante no rodapé da

página, no horário de 09:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone: (62) 3238-2443 e 3238-2604 ou ainda, pelo e-mail [licitacao@ipago.go.gov.br](mailto:licitacao@ipago.go.gov.br)

19.9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Minuta Contratual
- Anexo Único da Minuta Contratual
- Termo de Referência e seus anexos.

19.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

**Pregoeiro:** \_\_\_\_\_  
Jardel Mota Marinho

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 PROCESSO Nº 201900022101333

#### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO  
DE GOIÁS - IPASGO E A EMPRESA**

---

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO**, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital, na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o n. 01.246.693/0001-60, doravante denominado IPASGO, neste ato representado pelo seu Presidente Hélio José Lopes, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 348.125.981-68, RG nº 1571585 SSP/GO e do outro lado a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ celebram o presente Contrato, decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2020, conforme consta do processo 201900022101333. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014, Decreto Estadual 8.189/2014, de 11 de Junho de 2014 e Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de Maio de 2020, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, com alterações posteriores, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em reparos/manutenção do mobiliário do IPASGO, tais como estofamento para cadeira fixa,

giratória, longarinas; prateleiras de aço e estruturas metálicas (das cadeiras fixas e giratórias e longarinas) armários (alto, médio e baixo), estações de trabalhos e gaveteiros em madeira conforme planilha descritiva.

## 1.2 - PLANILHA DESCRITIVA

| Lote 01 |        |                                     |                                                                                                                                                                         |       |                           |                               |                            |
|---------|--------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| ITEM    | CÓDIGO | MODELO / DESCRIÇÃO                  |                                                                                                                                                                         | UNID. | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
| 1       | 2997   | Cadeira Secretaria fixa e giratória | Revestimento em tecido crepe ou couríssimo                                                                                                                              | Unid  | 80                        |                               |                            |
|         |        | Cadeira Executiva fixa e giratória  |                                                                                                                                                                         |       |                           |                               |                            |
|         |        | Poltrona Diretor fixa e giratória   |                                                                                                                                                                         |       |                           |                               |                            |
|         |        | Poltrona Presidente                 |                                                                                                                                                                         |       |                           |                               |                            |
| 2       | 2997   | Longarina 03 Lugares                | Revestimento em tecido crepe ou couríssimo                                                                                                                              | Unid  | 4                         |                               |                            |
| 3       | 2997   | Longarina 02 Lugares                | Revestimento em tecido crepe ou couríssimo                                                                                                                              | Unid  | 4                         |                               |                            |
| 4       | 2997   | Sofá 03 Lugares                     | Revestimento em tecido crepe ou couríssimo                                                                                                                              | Unid  | 2                         |                               |                            |
| 5       | 2997   | Cadeira Giratória                   | Revisão de Mecanismo                                                                                                                                                    | Unid  | 31                        |                               |                            |
|         |        | Cadeira ou Poltrona                 | Troca de sapatas, pinos, travas, parafusos, porcas, garras; ajustes, soldas, pinturas; limpeza, substituição de estrutura ou base quebrada, reparo de laterais e braços | Unid  |                           |                               |                            |
|         |        | Cadeira ou Poltrona                 | Higienização/lavar a seco                                                                                                                                               | Unid  |                           |                               |                            |
|         |        | Cadeira ou Poltrona                 | Troca da madeira(chassi) assento e encosto                                                                                                                              | Unid  |                           |                               |                            |
|         |        | Cadeira ou Poltrona                 | Lubrificação ou reaperto                                                                                                                                                | Unid  |                           |                               |                            |
|         |        | Cadeira ou Poltrona                 | Pintar Base                                                                                                                                                             | Unid  |                           |                               |                            |
| 6       | 2997   | Armário Alto de Madeira             | Fixação e reposição de parafusos de fixação dos puxadores das portas;                                                                                                   | Unid  | 5                         |                               |                            |
|         |        |                                     | Reforma (troca de laminados, acabamentos, pintura);                                                                                                                     | Unid  |                           |                               |                            |

|       |      |                          |                                                                                                                        |      |   |  |  |
|-------|------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|--|--|
| 7     | 2997 | Armário baixo de madeira | Fixação e reposição de parafusos de fixação dos puxadores das portas;                                                  | Unid | 5 |  |  |
|       |      |                          | Reforma (troca de laminados, acabamentos, pintura);                                                                    | Unid |   |  |  |
| 8     | 2997 | Gaveteiro de madeira     | Fixação e reposição de parafusos de fixação dos puxadores das gavetas e tampo;                                         | Unid | 5 |  |  |
|       |      |                          | Manutenção/reposição dos trilhos telescópicos das gavetas;                                                             | Unid |   |  |  |
| 9     | 2997 | Estação de Trabalho      | Fixação do tampo e reposição de parafusos e porcas de fixação à estrutura (parafusos tipo ALLEN e porcas cilíndricas); | Unid | 3 |  |  |
|       |      |                          | Reforma (troca de laminados, acabamentos, pintura);                                                                    | Unid |   |  |  |
| TOTAL |      |                          |                                                                                                                        |      |   |  |  |

### 1.3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1 - Os serviços de manutenção dos itens citados na planilha descritiva serão realizados por demanda, que será feita através de contato telefônico e/ou por e-mail de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

1.3.2 - Na planilha descritiva acima esta sinalizando a quantidade máxima anual de cada item à ser reparado.

1.3.3 - Deverá ser utilizado material de 1ª linha nos reparos e estofamentos e nas cores definidas pelo Instituto, mantendo o padrão do mobiliário existente.

### 1.4 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1.4.1 - A execução dos serviços será conforme a demanda;

1.4.2 - O período previsto para execução dos serviços solicitados será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

### 1.5 - DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.5.1 - O prazo de entrega do objeto deste Contrato é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação dos serviços.

1.5.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

1.5.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - O valor total do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no programa 2020.18.61.04.122.4200.4213.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.39.15, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº \_\_\_\_\_ datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta aquisição/contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

3.1.1 - A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

3.2 - O Pagamento será feito mensalmente ou conforme a demanda até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, a apresentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue no IPASGO ao Gestor do Contrato, situado na Avenida 1ª Radial, nº 586 Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário.

3.3 - A CONTRATADA deverá apresentar

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

b) Certidão negativa de débitos municipais (ISS);

- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e a dívida ativa da união;
- d) Certidão de débitos estaduais inscritos em dívida ativa – negativa (SECRETARIA DE ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.4 - Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei;

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, em vista da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.3 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.4 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

4.1.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.1.6 - Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas;

4.1.7 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

4.1.8 - A presença da Fiscalização do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

4.1.9 - Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

## **4.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

4.2.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.3 - O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.2.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

4.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado conforme inciso 2º art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Serão passíveis de reajuste contratual, visando o equilíbrio financeiro, os valores inicialmente contratados, somente após o período de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato.

5.3 - No caso do primeiro reajuste, o prazo de um ano para ser requerido é contado da data da proposta apresentada pela empresa, sendo o prazo limite para a solicitação, a data da próxima prorrogação contratual, sob pena de preclusão, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste.

5.4 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 - Reajuste será concedido quando da prorrogação, com base na variação do Índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

6.1- No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado.

Sendo:

$I = (TX/100)/365$

TX = 6%

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.

7.2 - Compete ao gestor/fiscal:

7.2.1 - Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, Edital e proposta da Contratada, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

7.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

7.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

7.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

7.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados da Contratada, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários da Contratada;

7.2.6. Verificar se a Contratada está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

7.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

7.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

7.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

7.2.10. Aplicação de penalidades a Contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

7.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

7.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

7.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

7.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º

da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

8.2 - No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;

d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;

e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

8.3 - No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.4 - O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, *inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.5 - Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

8.6 - Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

9.1 - Unilateralmente, pelo IPASGO quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites pela Lei.

9.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando necessário a modificação do regime de execução do Contrato, em face de verificação da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, para imposição de circunstâncias supervenientes.

9.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme caso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme o Inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação, conforme o Inciso III do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Fica vedada a transparência total ou parcial da execução deste Contrato a terceiros.

10.3 - Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de designar responsável(is) para fiscalizar as atividades da CONTRATADA, inclusive suas instalações, com o intuito de comprovar o êxito na prestação do serviço.

11.2 - Integram o presente Contrato:

- Anexo I - Arbitragem na Administração Pública;

E ainda, o Termo de Referência e seus anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - A execução deste Contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, na forma do artigo 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente quanto ao disposto no art. 593 e seguintes do código civil.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL**

13.1 - A Licitante vencedora se obriga a adotar conduta ética e profissional durante a execução do objeto deste Contrato, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.423, de 10 de Abril de 2019, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada, bem

como o disposto em normas editadas pelo IPASGO, que guardem consonância com a matéria.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

15.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

16.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento, Anexo I.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Hélio José Lopes  
**Presidente do IPASGO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

## **ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL**

### **ARBITRAGEM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

1.2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

1.3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

1.4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

1.5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

1.6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

1.7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

**HÉLIO JOSÉ LOPES**  
Presidente do IPASGO

---

CONTRATADA